



# GAZETA MUNICIPAL

## Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano IV | Nº 1010 | Quarta-feira, 11 de Dezembro de 2024

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

**Emanuel Pinheiro**  
Prefeito

**José Roberto Stopa**  
Vice-Prefeito

**Valdir Leite Cardoso**  
Secretário Municipal de Governo

**Hellen Janayna Ferreira de Jesus**  
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

**Justino Astrevo Aguiar**  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - interino

**Edilene de Souza Machado**  
Secretária Municipal de Educação

**Antônio Roberto Possas de Carvalho**  
Secretário Municipal de Fazenda

**Ellaine Cristina Ferreira Mendes**  
Secretária Municipal de Gestão

**Wilton Coelho Pereira**  
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

**Juares Silveira Samaniego**  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

**Luciana Zamproni Branco**  
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

**Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida**  
Secretária Municipal da Mulher

**Fausto Alberto Olini**  
Secretário Municipal de Comunicação

**José Roberto Stopa**  
Secretário Municipal de Obras Públicas

**Leovaldo Emanuel Sales da Silva**  
Secretário Municipal de Ordem Pública

**Márcio Alves Puga**  
Secretário Municipal de Planejamento

**Deiver Alessandro Teixeira**  
Secretário Municipal de Saúde

**Francisco Antônio Vuolo**  
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

**Lincoln Tadeu Sardinha Costa**  
Secretário Municipal da Turismo

**Benedicto Miguel Calix Filho**  
Procurador-Geral do Município

**Hélio Santos Souza**  
Controlador-Geral do Município

**João Carlos Hauer**  
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

**Vanderlucio Rodrigues da Silva**  
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

### ÍNDICE

Atos do Prefeito .....	01
Decreto .....	01
Conselhos .....	03
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS .....	03
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Presidência - Resolução .....	03
Conselho Administrativo de Recursos Tributários .....	05
Secretarias .....	06
Secretaria Municipal de Gestão .....	06
Gabinete .....	06
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos .....	10
Comissão Permanente de Licitações .....	10
Coordenadoria de Contratos e Aditivos .....	11
Secretaria Municipal de Saúde .....	12
Procedimento Administrativo .....	12
Secretaria Municipal de Educação .....	12
Portaria .....	12
Secretaria Municipal de Ordem Pública .....	13
Portaria .....	13
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios .....	13
Empresa Cuiabana de Saúde Pública .....	13
Portaria .....	13
Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana - LIMPURB .....	13
Procedimento Administrativo .....	13
Câmara Municipal de Cuiabá .....	14
Secretaria de Apoio Legislativo .....	14
Resoluções .....	14
Secretaria de Gestão de Pessoal .....	15
Atos .....	15
Portarias .....	18

### Atos do Prefeito

#### Decreto

#### DECRETO Nº 10.724 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

#### DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6º, da LEI Nº 7055 de 7 de Fevereiro de 2024, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 1.000.000,00 ( Hum Milhão Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
465	22101 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	1.000.000,00
<b>Total</b>		<b>1.000.000,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por transposição, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 10 DE DEZEMBRO DE 2024



**EMANUEL PINHEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I**

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:22101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
23	122	0014	2001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	F	449039	015000000000	1.000.000,00
TOTAL								1.000.000,00

**ANEXO II**

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:09601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
12	361	0003	2053	REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS DOS PROFISSIONAIS DO	F	319011	015001001000	1.000.000,00
				ENSINO FUNDAMENTAL				
TOTAL								1.000.000,00

**DECRETO Nº 10.723 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Em conformidade com o , Art. 6º, da LEI Nº 7055 de 7 de Fevereiro de 2024, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 263.206,65 ( Duzentos e Sessenta e Tres Mil e Duzentos e Seis Centavos e Cinco Centavos), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
463	34101	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	263.206,65
<b>Total</b>			<b>263.206,65</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por transposição, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

**EMANUEL PINHEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I**

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:34101 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
14	422	0006	2439	IMPLEMENTAR AÇÕES E POLÍTICAS PARA MULHERES	F	449051	015000000000	263.206,65
TOTAL								263.206,65

**ANEXO II**

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:09601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
12	361	0003	2053	REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS DOS PROFISSIONAIS DO	F	319011	015001001000	263.206,65
				ENSINO FUNDAMENTAL				
TOTAL								263.206,65

**DECRETO Nº 10.722 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Em conformidade com o , Art. 6º, da LEI Nº 7055 de 7 de Fevereiro de 2024, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 251.582,58 ( Duzentos e Cinquenta e Hum Mil e Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta e Oito Centavos), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
462	26101	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	251.582,58
<b>Total</b>			<b>251.582,58</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

**EMANUEL PINHEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I**

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:26101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
15	451	0025	1019	OBRAS E SERVIÇOS DE MELHORIA DA QUALIDADE URBANA E RURAL	F	449039	015000000000	251.582,58
TOTAL								251.582,58

**ANEXO II**

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:26101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
15	451	0025	1001	MINHA RUA ASFALTADA - RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO	F	449039	015000000000	251.582,58
				SISTEMA VIÁRIO URBANO E RURAL				
TOTAL								251.582,58

**DECRETO Nº 10.721 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Em conformidade com a LEI Nº 7.055 de 7 de Fevereiro de 2024, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 3.160.000,00 ( Tres Milhões e Cento e Sessenta Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
461	26101	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	3.160.000,00
<b>Total</b>			<b>3.160.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

**EMANUEL PINHEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I**

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:26101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR



FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
15	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	319011	015000000000	520.000,00
15	451	0025	1019	OBRAS E SERVIÇOS DE MELHORIA DA QUALIDADE URBANA E RURAL	F	449051	015000000000	300.000,00
15	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	319096	015000000000	45.000,00
15	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	339093	015000000000	170.000,00
15	451	0025	2156	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS	F	449039	015000000000	400.000,00
17	122	0014	2418	ENCARGOS COM A SANEAP	F	339141	015000000000	1.700.000,00
15	122	0014	2005	AÇÕES DE INFORMÁTICA	F	339040	015000000000	25.000,00
TOTAL								3.160.000,00

**ANEXO II**

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:26101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
15	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	319013	015000000000	330.000,00
15	451	0025	1001	MINHA RUA ASFALTADA - RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO	F	449039	015000000000	2.805.000,00
				SISTEMA VIÁRIO URBANO E RURAL				
15	451	0025	1000	MINHA RUA ASFALTADA - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM VIAS	F	339039	015000000000	25.000,00
				PÚBLICAS				
TOTAL								3.160.000,00

**DECRETO Nº 10.720 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**DECRETA:**

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6º, da LEI Nº 7055 de 7 de Fevereiro de 2024, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 27.000,00 ( Vinte e Sete Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
460	12101 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	27.000,00
<b>Total</b>		<b>27.000,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

**EMANUEL PINHEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I**

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:12101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
13	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339037	015000000000	27.000,00
TOTAL								27.000,00

**ANEXO II**

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:12101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER								

PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
13	122	0014	2002	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	F	339030	015000000000	27.000,00
TOTAL								27.000,00

**REPUBLICA-SE.**  
**DECRETO Nº 10.715 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**DECRETA:**

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6º, da LEI Nº 7055 de 7 de Fevereiro de 2024, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 3.000.000,00 ( Tres Milhões Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
464	17101 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	3.000.000,00
<b>Total</b>		<b>3.000.000,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 09 DE DEZEMBRO DE 2024**

**EMANUEL PINHEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I**

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:17101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	131	0020	2009	DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	F	339039	015000000000	3.000.000,00
TOTAL								3.000.000,00

**ANEXO II**

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:09601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
12	361	0003	2053	REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS DOS PROFISSIONAIS DO	F	319011	015001001000	3.000.000,00
				ENSINO FUNDAMENTAL				
TOTAL								3.000.000,00

**Conselhos**

**Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**

**Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Presidência - Resolução**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 136 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre o indeferimento de inscrição da Associação Cultural MT QUEER no Conselho Municipal de Assistência Social de Cuiabá e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das competências que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (LOAS), alterada pela Lei nº 12.345, de 06 de julho de 2011; a Lei 5.793, de 21 de março de 2014 que reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social Cuiabá - MT, alterada pela Lei nº 6.348, de 22 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social que trata o artigo 3º da lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 014, de 15 de maio de 2014, regulamentada em âmbito Municipal pela Resolução CMAS nº 087, de 17 de dezembro de 2015, que



define os parâmetros para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 191, de 10 de novembro 2005, que institui orientação para regulamentação do art. 3º da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (LOAS), acerca das entidades e organizações de assistência social mediante a indicação das suas características essenciais;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011, que as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

**CONSIDERANDO** o parecer de visita técnica realizada no dia 19 de novembro de 2024; a deliberação e aprovado do Colegiado em reunião ordinária realizada no dia 05 de dezembro de 2024, registrada à Ata 295.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indeferir o requerimento de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Cuiabá MT da entidade: Associação Cultural MT QUEER, inscrita no CNPJ nº 24.001.759/0001-57.

**Art. 2º** A entidade poderá a qualquer momento manifestar novo pedido requerimento, desde que atendendo os requisitos legais do processo de inscrição.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá MT, 05 de dezembro de 2024.

**Ruth Leite da Silva**

Presidente do CMAS Cuiabá MT

Gestão 2024-2026

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 135 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre o indeferimento de inscrição do Instituto Lutar no Conselho Municipal de Assistência Social de Cuiabá e dá outras providências.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso das competências que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (LOAS), alterada pela Lei nº 12.345, de 06 de julho de 2011; a Lei 5.793, de 21 de março de 2014 que reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social Cuiabá - MT, alterada pela Lei nº 6.348, de 22 de janeiro de 2019;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social que trata o artigo 3º da lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 014, de 15 de maio de 2014, regulamentada em âmbito Municipal pela Resolução CMAS nº 087, de 17 de dezembro de 2015, que define os parâmetros para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 191, de 10 de novembro 2005, que institui orientação para regulamentação do art. 3º da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (LOAS), acerca das entidades e organizações de assistência social mediante a indicação das suas características essenciais;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

**CONSIDERANDO** o parecer de visita técnica realizada no dia 19 de novembro de 2024; a deliberação e aprovado do Colegiado em reunião ordinária realizada no dia 05 de dezembro de 2024, registrada à Ata 295.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indeferir o requerimento de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Cuiabá MT da entidade: INSTITUTO LUTAR, inscrita no CNPJ nº 07.751.823/0001-06.

**Art. 2º** A entidade poderá a qualquer momento manifestar novo pedido requerimento, desde que atendendo os requisitos legais do processo de inscrição.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá MT, 05 de dezembro de 2024.

**Ruth Leite da Silva**

Presidente do CMAS Cuiabá MT

Gestão 2024-2026

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 134 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a aprovação da Habilitação para Retificação do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (IGD-PBF), do exercício de 2019, no Sistema informatizado da Assistência Social (SUASWEB).

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, em reunião ordinária realizada no dia 05 de dezembro, registrada à Ata 295º, no uso das competências que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (LOAS), alterada pela Lei nº 12.345, de 06 de julho de 2011; a Lei 5.793, de 21 de março de 2014 que reestrutura o

Conselho Municipal de Assistência Social Cuiabá - MT, alterada pela Lei nº 6.348, de 22 de janeiro de 2019;

**CONSIDERANDO** o Of. nº 4197/GAB-SEC/SADHPD/2024 que encaminha o Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeiro do exercício de 2023, referente ao Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família (IGD-PBF) e solicita a reabertura do Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeiro do Bloco do IGD-PBF para as devidas correções no sistema;

**CONSIDERANDO** a análise e parecer decorrente da reunião ampliada das Comissões de Políticas e Normas; de Finanças, Orçamento e Gestão de Recursos e de Controle e Avaliação de Programas Sociais realizada no dia 05 de dezembro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a Habilitação para Retificação do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (IGD-PBF), do exercício de 2019, no Sistema informatizado da Assistência Social (SUASWEB), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa Deficiência - SADHPD.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá MT, 05 de dezembro de 2024.

**Ruth Leite da Silva**

Presidente do CMAS Cuiabá MT

Gestão 2024-2026

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 133 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira do exercício de 2023, referente ao Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), no Sistema informatizado da Assistência Social (SUASWEB).

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, em reunião ordinária realizada no dia 05 de dezembro, registrada à Ata 295º, no uso das competências que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (LOAS), alterada pela Lei nº 12.345, de 06 de julho de 2011; a Lei 5.793, de 21 de março de 2014 que reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social Cuiabá - MT, alterada pela Lei nº 6.348, de 22 de janeiro de 2019;

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;

**CONSIDERANDO** a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006 e sua atualizações;

**CONSIDERANDO** a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais do SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 e suas atualizações;

**CONSIDERANDO** a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/Suas, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 113, de 10 de Dezembro de 2015, que regulamenta o Cofinanciamento Federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Portaria SNAS nº 146, de 30 de setembro de 2024, que estabelece a abertura do prazo para preenchimento do Demonstrativo do exercício de 2023.

**CONSIDERANDO** que o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira é um instrumento de prestação de contas que consta do sistema informatizado SUAS Web, cujos dados são lançados pelos gestores municipais, estaduais e do Distrito Federal e submetidos à manifestação do Conselho de Assistência Social para análise quanto ao cumprimento das finalidades dos repasses;

**CONSIDERANDO** o Of. nº 4199/GAB-SEC/SADHPD/2024 que encaminha o Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeiro do exercício de 2023, referente ao Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS);

**CONSIDERANDO** a análise e parecer decorrente da reunião ampliada das Comissões de Políticas e Normas; de Finanças, Orçamento e Gestão de Recursos e de Controle e Avaliação de Programas Sociais realizada no dia 05 de dezembro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira do exercício de 2023, referente ao Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), no Sistema informatizado da Assistência Social (SUASWEB), apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa Deficiência - SADHPD.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá MT, 05 de dezembro de 2024.

**Ruth Leite da Silva**

Presidente do CMAS Cuiabá MT

Gestão 2024-2026

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 132 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico



Financeira do exercício de 2023, referente ao Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (IGD-PBF), no Sistema informatizado da Assistência Social (SUASWEB).

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, em reunião ordinária realizada no dia 05 de dezembro, registrada à Ata 295º, no uso das competências que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (LOAS), alterada pela Lei nº 12.345, de 06 de julho de 2011; a Lei 5.793, de 21 de março de 2014 que reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social Cuiabá - MT, alterada pela Lei nº 6.348, de 22 de janeiro de 2019;

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;

**CONSIDERANDO** a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006 e suas atualizações;

**CONSIDERANDO** a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais do SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 e suas atualizações;

**CONSIDERANDO** a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/Suas, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 113, de 10 de Dezembro de 2015, que regulamenta o Cofinanciamento Federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Portaria SNAS nº 146, de 30 de setembro de 2024, que estabelece a abertura do prazo para preenchimento do Demonstrativo do exercício de 2023.

**CONSIDERANDO** ainda a Instrução Normativa MDS/SENARC nº 43, de 1º de outubro de 2024, alterada pela Instrução Normativa MDS/SENARC nº 44, de 29 de novembro de 2024, que estabelece os prazos e os procedimentos de prestação de contas dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família referente aos recursos executados no ano de 2023;

**CONSIDERANDO** que o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira é um instrumento de prestação de contas que consta do sistema informatizado SUASWEB, cujos dados são lançados pelos gestores municipais, estaduais e do Distrito Federal e submetidos à manifestação do Conselho de Assistência Social para análise quanto ao cumprimento das finalidades dos repasses;

**CONSIDERANDO** o Of. nº 4197/GAB-SEC/SADHPD/2024 que encaminha o Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeiro do exercício de 2023, referente ao Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família (IGD-PBF);

**CONSIDERANDO** a análise e parecer decorrente da reunião ampliada das Comissões de Políticas e Normas; de Finanças, Orçamento e Gestão de Recursos e de Controle e Avaliação de Programas Sociais realizada no dia 05 de dezembro de 2024.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira do exercício de 2023, referente ao Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (IGD-PBF), no Sistema informatizado da Assistência Social (SUASWEB), apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa Deficiência - SADHPD.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá MT, 05 de dezembro de 2024.

**Ruth Leite da Silva**

Presidente do CMAS Cuiabá MT

Gestão 2024-2026

#### RESOLUÇÃO CMAS Nº 131 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira do exercício de 2023, referente ao Bloco de Serviços e Programas Socioassistenciais, no Sistema informatizado da Assistência Social (SUASWEB).

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, em reunião ordinária realizada no dia 05 de dezembro, registrada à Ata 295º, no uso das competências que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (LOAS), alterada pela Lei nº 12.345, de 06 de julho de 2011; a Lei 5.793, de 21 de março de 2014 que reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social Cuiabá - MT, alterada pela Lei nº 6.348, de 22 de janeiro de 2019;

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;

**CONSIDERANDO** a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006 e suas atualizações;

**CONSIDERANDO** a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais do SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 e suas atualizações;

**CONSIDERANDO** a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/Suas, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 113, de 10 de Dezembro de 2015, que regulamenta o Cofinanciamento Federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Portaria SNAS nº 146, de 30 de setembro de 2024, que estabelece a abertura do prazo para preenchimento do Demonstrativo do exercício de 2023.

**CONSIDERANDO** que o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira é um instrumento de prestação de contas que consta do sistema informatizado SUASWEB, cujos dados são lançados pelos gestores municipais, estaduais e do Distrito Federal e submetidos à manifestação do Conselho de Assistência Social para análise quanto ao cumprimento das finalidades dos repasses;

**CONSIDERANDO** o Of. nº 4200/GAB-SEC/SADHPD/2024 que encaminha o Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeiro do exercício de 2023, referente a referente ao Bloco de Serviços e Programas Socioassistenciais;

**CONSIDERANDO** a análise e parecer decorrente da reunião ampliada das Comissões de Políticas e Normas; de Finanças, Orçamento e Gestão de Recursos e de Controle e Avaliação de Programas Sociais realizada no dia 05 de dezembro de 2024.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira do exercício de 2023, referente ao Bloco de Serviços e Programas Socioassistenciais, no Sistema informatizado da Assistência Social (SUASWEB), apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa Deficiência - SADHPD.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá MT, 05 de dezembro de 2024.

**Ruth Leite da Silva**  
Presidente do CMAS Cuiabá MT  
Gestão 2024-2026

## Conselho Administrativo de Recursos Tributários

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS-CART

RELATÓRIO DE PROCESSOS JULGADOS NOVEMBRO/2024

#### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO E EMENTA

#### SEGUNDA TURMA JULGADORA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

Processo Administrativo nº 00.078.934/2020, de 03/11/2020 e Apensos

Auto de Infração 752/2020 – SMF

Reexame Necessário

Recorrente: Vanguard Home Empreendimento Imobiliários Ltda

Recorrido: Secretaria Municipal de Fazenda - SMF

Conselheiro Relator: Arnildo Lino dos Santos

Ementa e Acórdão nº 042/2024

Sessão do dia 27 de Novembro do ano de 2024

Cuida-se de **REEXAME NECESSÁRIO**, previsto no art. 26, inciso I da Lei Complementar n. 494/2021, destinado ao Conselho Administrativo de Recursos Tributários – CART, nos termos do que determina o §1º do Artigo 114 da Lei Complementar nº 043/97 – Código Tributário Municipal, proposto pelo Secretário Municipal de Fazenda que proferiu decisão monocrática de 1ª Instância Administrativa desfavorável à Fazenda Pública Municipal, ao deferir parcialmente o Recurso Interposto contra a Notificação Fiscal Auto de Infração e Apreensão – **NAI nº 752/2020** lavrado contra contribuinte substituída tributária, Vanguard Home Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ nº 08.029.323/0004-62.

O Processo Administrativo Tributário – PAT foi instruído com a **NAI 752/2020**, Relatório de Documento por Lançamento, AR recebido, Declarações de Inexecução de Documento por Lançamento, Instrumento de Procuração, Documentos Pessoais: RG e CPF. A contribuinte apresentou intempestivamente recurso administrativo pedindo anulação da **NAI 752/2020**.

Direto ao ponto, observa-se, por tudo o que consta nos autos, que diversas notas fiscais tiveram o ISSQN regulamente recolhido; que a recorrente apresentou declarações de inexecução do tomador de serviços; que houve o cancelamento de uma nota fiscal e que várias notas fiscais não teve o ISSQN recolhido.

De acordo com a autoridade Tributária, e em consulta ao sistema registro de recolhimento em tributos, houve o recolhimento do ISSQN principal de R\$ 6.153,92, referente à diversas notas fiscais. Logo esse valor deverá ser excluído da **NAI 752/2020**.

A recorrente apresentou declarações de inexecução do tomador de serviço, nos termos da IN SMF 001/2018, referente a notas fiscais de serviços não contratados e não executados, totalizando o valor do ISSQN principal de R\$ 30.704,49.

A Instrução Normativa SMF 001/2018 determina que, nos casos em que o emitente da nota fiscal não realizar os serviços contratados e o Tomador vier a apresentar Declaração de Inexecução de Serviços Prestado, o ISSQN será retirado da responsabilidade do tomador (Substituto Tributário) e repassado ao prestador.

Conforme preceitua o Art. 21 da Instrução Normativa supracitada, fica o Tomador ciente de que, caso apresente informações falsas ou documentos inexatos relativos à retenção, bem como ao recolhimento do imposto retido, estará sujeito à multa prevista no art. 352, X, "d", da Lei Complementar nº 43, de 23 de dezembro de 1997.

Assim, o valor de R\$ 30.704,49 deverá ser retirado da NAI 752/2020 e transferido aos prestadores de serviço que emitiram as notas fiscais, nos termos da Instrução



Normativa SMF 001/2018.

A nota fiscal 7178, cujo ISSQN no valor principal de R\$ 87,06, foi devidamente cancelada. Portanto, tal valor deve ser retirado do auto de infração.

Por fim, as Notas Fiscais de Serviço nº 89, 173, 496 e 28037, no valor principal de R\$ 193,14, não teve o recolhimento do ISSQN. Portanto, deverá ser mantido no auto de infração.

Assim, pela análise dos fundamentos da decisão de primeira instância administrativa, verifica-se que foram preservados os preceitos legais do contraditório e da ampla defesa, sendo devidamente fundamentada a sua decisão, não havendo assim contradição, omissão ou mesmo qualquer tipo de obscuridade passível de macular a decisão vindicada.

#### VOTO

Ex positis, conheço o presente REEXAME NECESSÁRIO, todavia, Nego Provimento, mantendo inalterada a decisão de primeiro grau que julgou procedente a defesa apresentada pela Contribuinte Substituta Tributária, Vanguard Home Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ nº 08.029.323/0004-62, no Processo 00.066.743/2022-1, via de consequência subsistente a Notificação Fiscal Auto de Infração e apreensão – **NAI nº 752/2022**, ficando a contribuinte obrigada a recolher aos cofres públicos do Município de Cuiabá o valor principal de R\$ 193,14 (cento e noventa e três reais e quatorze centavos), com os devidos acréscimos de atualização monetária, juros de mora e multa de ofício.

É como voto.

#### ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam os Conselheiros do Egrégio Conselho Administrativo de Recursos Tributários, em **reunião ordinária**, sob a Presidência da Senhora Helenise Aparecida Lara de Souza Ferreira, na conformidade da ata de julgamento, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, **conheço o presente Reexame Necessário**, todavia, Nego Provimento, mantendo inalterada a decisão de primeiro grau, que julgou procedente a defesa apresentada pela Contribuinte Substituta Tributária, Vanguard Home Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ nº 08.029.323/0004-62, no Processo 00.066.743/2021-1, via consequência subsistente a Notificação Fiscal Auto de Infração e Apreensão – NAI nº 752/2020, ficando a contribuinte a recolher aos cofres públicos do Município de Cuiabá o valor principal de R\$ 193,14 (cento e noventa e três reais e quatorze centavos), com os devidos acréscimos de atualização monetária, juros de mora e multa de ofício.

Participaram do julgamento os Conselheiros: Arnildo Lino dos Santos(Relator); João Tito S Cademartori Neto; Benedito Oscar Fernandes de Campos; William Khalil; Alexandre Moraes Ferreira e Helenise A Lara de Souza Ferreira.

Intimações e publicações necessárias a cargo da Secretaria do CART, na forma regulamentar.

Presente no julgamento a Representante Fiscal do Município da 2ª Turma Julgadora, Dra. Sônia Cristina M de Oliveira Lelis

Cuiabá, 27 de Novembro de 2024

**Alexandre Moraes Ferreira**

Presidente da 2ª Turma Julgadora

**Arnildo Lino dos Santos**

Conselheiro Relator

**Sônia Cristina M. de Oliveira Lelis**

Representante Fiscal do Município de Cuiabá

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS-CART

RELATÓRIO DE PROCESSOS JULGADOS NOVEMBRO/2024

#### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO E EMENTA

#### SEGUNDA TURMA JULGADORA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

Processo Administrativo nº 00.079.324/2020, de 04/11/2020 e Apenso

Auto de Infração 782/2020 – SMF

Reexame Necessário

Recorrente: Vanguard Home Empreendimento Imobiliários Ltda

Recorrido: Secretaria Municipal de Fazenda - SMF

Conselheiro Relator: Arnildo Lino dos Santos

Ementa e Acórdão nº 041/2024

Sessão do dia 06 de Novembro do ano de 2024

Cuida-se de **REEXAME NECESSÁRIO**, previsto no art. 26, inciso I da Lei Complementar n. 494/2021, destinado ao Conselho Administrativo de Recursos Tributários – CART, nos termos do que determina o §1º do Artigo 114 da Lei Complementar nº 043/97 – Código Tributário Municipal, proposto pelo Secretário Municipal de Fazenda que preferiu decisão monocrática de 1ª Instância Administrativa desfavorável à Fazenda Pública Municipal, ao Deferir o Recurso Interposto contra a Notificação Fiscal Auto de Infração e Apreensão – **NAI nº 782/2020** lavrado contra Contribuinte Substituta Tributária, Vanguard Home Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ nº 09.409.511/0002-17.

O Processo Administrativo Tributário – PAT foi instruído com a **NAI 782/2020**, Relatório de Documento por Lançamento, AR recebido, Declarações de Inexecução de Documento por Lançamento, Instrumento de Procuração, Documentos Pessoais: RG e CPF e Defesa Administrativa.

Direto ao ponto, a contribuinte apresentou recurso intempestivamente argumentando que o pedido de anulação da **NAI 782/2020** deve prosperar pelos fundamentos de que a Nota Fiscal de Serviço – NFS-e nº 187, teve o regular recolhimento do ISSQN.

Ademais, as NFS-e nº 9, 25, 26, 46, 116, 355, 417, 679, 1785, 2794, 2838, 43587 e 43688, com ISS no valor de R\$ 3.456,31 (três mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e um centavos) não deveriam ter sido emitidas em nome da tomadora de serviço, pois os serviços não foram executados. Por essa razão, foram apresentadas as declarações de inexecução do tomador de serviço em obediência à IN SMF 001/2018.

A Instrução Normativa SMF 001/2018 determina que, nos casos em que o emitente da nota fiscal não realizar os serviços contratados e o Tomador vier a apresentar Declaração de Inexecução de Serviços Prestado, o ISSQN será retirado da responsabilidade do tomador (Substituto Tributário) e repassado ao prestador.

Assim, o valor de R\$ 3.456,31 deverá ser transferido aos prestadores de serviço que emitiram as notas fiscais, nos termos da Instrução Normativa SMF 001/2018.

Todavia, conforme preceitua o Art. 21 da Instrução Normativa supracitada, fica o Tomador ciente de que, caso apresente informações falsas ou documentos inexatos relativos à retenção, bem como ao recolhimento do imposto retido, estará sujeito à multa prevista no art. 352, X, "d", da Lei Complementar nº 43, de 23 dezembro de 1997.

Assim, pela análise dos fundamentos da decisão de primeira instância administrativa, verifica-se que foram preservados os preceitos legais do contraditório e da ampla defesa, sendo devidamente fundamentada a sua decisão, não havendo assim contradição, omissão ou mesmo qualquer tipo de obscuridade passível de macular a decisão vindicada.

#### VOTO

Ex positis, conheço o presente REEXAME NECESSÁRIO, todavia, Nego Provimento, mantendo inalterada a decisão de primeiro grau que julgou procedente a defesa apresentada pela Contribuinte Substituta Tributária, Vanguard Home Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ nº 09.409.511/0002-17, no Processo 00.067.103/2022-1, via de consequência insubsistente a Notificação Fiscal Auto de Infração e apreensão – **NAI nº 782/2022**, devendo portanto ser cancelada, desobrigando a contribuinte de recolher aos cofres públicos do município de Cuiabá o valor total de R\$ 9.651,23 (nove mil, seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos).

É como voto.

#### ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam os Conselheiros do Egrégio Conselho Administrativo de Recursos Tributários, em **reunião ordinária**, sob a Presidência em Exercício do Senhor Alexandre Moraes Ferreira, na conformidade da ata de julgamento, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, **conheço o presente Reexame Necessário**, todavia, Nego Provimento, mantendo inalterada a decisão de primeiro grau que julgou procedente a defesa apresentada pela Contribuinte Substituta Tributária, Vanguard Home Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ nº 09.409.511/0002-17, no Processo 00.067.103/2021-1, via de consequência insubsistente a Notificação Fiscal Auto de Infração e apreensão – **NAI nº 782/2020**, devendo portanto ser cancelada, desobrigando a contribuinte de recolher aos cofres públicos do município de Cuiabá o valor total de R\$ 9.651,23 (nove mil, seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos).

Participaram do julgamento os Conselheiros: Arnildo Lino dos Santos(Relator); João Tito S Cademartori Neto; William Khalil; Filipe André Batista do N. Sanches e Alexandre Moraes Ferreira.

Intimações e publicações necessárias a cargo da Secretaria do CART, na forma regulamentar.

Presente no julgamento a Representante Fiscal do Município da 2ª Turma Julgadora, Dra. Sônia Cristina M de Oliveira Lelis

Cuiabá, 06 de Novembro de 2024

**Alexandre Moraes Ferreira**

Presidente da 2ª Turma Julgadora

**Arnildo Lino dos Santos**

Conselheiro Relator

**Sônia Cristina M. de Oliveira Lelis**

Representante Fiscal do Município de Cuiabá

**Secretarias**

**Secretaria Municipal de Gestão**

**Gabinete**

**Portaria**



**PORTARIA SMGE Nº 1762/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a necessidade de designar servidores para fiscalizar a execução dos serviços dos contratos e instrumentos jurídicos congêneres da Secretaria Municipal de Gestão;

**RESOLVE:**

**Art.1º. DESIGNAR** os servidores abaixo para atuarem como fiscais do **Contrato Nº 459/2024/PMC**, firmado entre a empresa **CEJOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** e a Secretaria Municipal de Gestão, Originário Pregão Eletrônico/010/2024/ Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto do Rio Pardo-COMAR - Ata de Registro de Preços nº 016/2024, cujo objeto consiste em "aquisição de mobiliário escolar equipamentos e armários".

**Secretaria Municipal de Gestão:**

Gestor do Contrato: Bernadete Maria Delminio – Matrícula: 4904656

Fiscal do Contrato: Maximiana Vieira da Silva – Matrícula: 2566897

Fiscal Suplente: Luiz Eduardo Proença Carvalho – Matrícula: 490631

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor com efeito a partir de 09/12/2024.

Palácio Alencastro Cuiabá/MT, 10 de dezembro de 2024.  
REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

**ELLAINE CRISTINA NA FERREIRA MENDES**  
Secretária Municipal de Gestão

**PORTARIA SMGE Nº 1758/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED nº 00000.0.075197/2024

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Deferir Licença para Capacitação**, quinquênio(s) 2018/2023 ao(a) servidor(a) **ROSAMARY MARQUES FIGUEIREDO**, ocupante do cargo de AGENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – EM EXTINÇÃO, matrícula 2571459, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTAVEL.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de dezembro de 2024.

**RODRIGO ARRUDA DE MORAIS**  
Secretário Adjunto de Gestão

**PORTARIA SMGE Nº 1736/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 105686/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Deferir Licença para Capacitação** a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2017/2022, ao(a) servidor(a) **RULE LUIS DA SILVA MARCONDES**, ocupante do cargo de AGENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – EM EXTINÇÃO, matrícula 4031475, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024.

**RODRIGO ARRUDA DE MORAIS**  
Secretário Adjunto de Gestão

**PORTARIA SMGE Nº 1737/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 105684/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Deferir Licença para Capacitação** a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2018/2023, ao(a) servidor(a) **REGINALDO ALVES DE FARIA**, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, matrícula 4046236, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024.

**RODRIGO ARRUDA DE MORAIS**  
Secretário Adjunto de Gestão

**PORTARIA SMGE Nº 1740/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 105690 /2024 e Análise Técnica;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Deferir - Elevação de Classe**, do(a) servidor(a) **LAISSA APARECIDA GARCIA COMELI BONJORN**, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO, Matrícula 4047410, **da Classe D para Classe E**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL, conforme Lei Complementar nº 369/2014.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 05/12/2024

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 6 de Dezembro de 2024.

**RODRIGO ARRUDA DE MORAIS**  
Secretário Adjunto de Gestão

**PORTARIA SMGE Nº 1754/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 105719/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** gozo de licença prêmio/capacitação a título de licença prêmio, aos servidores abaixo relacionados.

PERÍODO	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRIC.	LOTAÇÃO
13/01/2025 11/02/2025	á 30	2008/2013	G I L S I M A R JEFFERSON DE ALMEIDA	2974386	SMADSS

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 9 de Dezembro de 2024.

**RODRIGO ARRUDA DE MORAIS**  
Secretário Adjunto de Gestão

**PORTARIA SMGE Nº 1742/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 105708/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** gozo de licença prêmio/capacitação a título de licença prêmio, aos servidores abaixo relacionados.



PERÍODO	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRIC.	LOTAÇÃO
09/12/2024 07/01/2025	á 30	2019/2024	SANDRA MARA HAENISCH	2965504	SOPDC

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 6 de Dezembro de 2024.

**RODRIGO ARRUDA DE MORAIS**  
Secretário Adjunto de Gestão

**PORTARIA SMGE Nº 1735/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 105688/2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder** gozo de licença prêmio/capacitação a título de licença prêmio, aos servidores abaixo relacionados.

PERÍODO	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRIC.	LOTAÇÃO
05/03/2025 á 03/04/2025	30	2003/2008	LUIZ GABRIEL CAMARGO DA SILVA	2571648	SMADESS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024.

**RODRIGO ARRUDA DE MORAIS**  
Secretário Adjunto de Gestão

**PORTARIA SMGE Nº 1738/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 105578/2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) SERGIO HENRIQUE LACERDA, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), Matrícula 4850276 e 4907333, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a se chamar SERGIO HENRIQUE LACERDAGABRIEL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024.

**RODRIGO ARRUDA DE MORAIS**  
Secretário Adjunto de Gestão

**PORTARIA SMGE Nº 1751/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023..

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 105368/2024, conforme Simulação de Abono de Permanência.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) **AUGUSTO RIBEIRO CHAVES, AGENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - EM EXTINÇÃO**, Matrícula **2973980**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL**, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data de implementação do direito, 19/10/2024.

Parágrafo Único - Os casos previstos neste artigo surtirão os efeitos financeiros de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 6 de Dezembro de 2024.

**RODRIGO ARRUDA DE MORAIS**  
Secretário Adjunto de Gestão

**PORTARIA SMGE Nº 1750/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023..

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 105331/2024, conforme Simulação de Abono de Permanência.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) **FATIMA AUXILIADORA DOS SANTOS, TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, Matrícula **2973385**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data de implementação do direito, 30/09/2022.

Parágrafo Único - Os casos previstos neste artigo surtirão os efeitos financeiros de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 6 de Dezembro de 2024.

**RODRIGO ARRUDA DE MORAIS**  
Secretário Adjunto de Gestão

**PORTARIA SMGE Nº 1679/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023..

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPEº 105316/2024, conforme Análise e Manifestação Técnica nº 602/PREV/PAAL/PGM/2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Indeferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) CARMEN LUCIA DA CRUZ, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), Matrícula 2966223, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelos fundamentos, conforme Análise e Manifestação Técnica nº 602/PREV/PAAL/PGM/2024.

Parágrafo Único - Os casos previstos neste artigo surtirão os efeitos financeiros de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá, Quinta-feira, 28 de Novembro de 2024

**RODRIGO ARRUDA DE MORAIS**  
Secretário Adjunto de Gestão

**PORTARIA SMGE Nº 1749/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023..

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 105248/2024, conforme Simulação de Abono de Permanência.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) **EZINETE MARTINS HURTADO DE MAGALHAES, AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO**, Matrícula **2584962**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data de implementação do direito, 11/10/2024.

Parágrafo Único - Os casos previstos neste artigo surtirão os efeitos financeiros de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 6 de Dezembro de 2024.

**RODRIGO ARRUDA DE MORAIS**  
Secretário Adjunto de Gestão

**PORTARIA SMGE Nº 1748/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023..

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 105087/2024, conforme Simulação de Abono de Permanência.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) **SUZE CONCEICAO DA SILVA, PROFESSOR(A)**, Matrícula **2964783**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL**



**DE EDUCAÇÃO**, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data de implementação do direito, 26/10/2022.

Parágrafo Único - Os casos previstos neste artigo surtirão os efeitos financeiros de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 6 de Dezembro de 2024.

**RODRIGO ARRUDA DE MORAIS**  
Secretário Adjunto de Gestão

#### PORTARIA SMGE Nº 1747/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023..

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 105058/2024, conforme Simulação de Abono de Permanência.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) **ILDA ROCHA GREYER, PROFESSOR(A)**, Matrícula **2964854**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data de implementação do direito, 26/04/2023.

Parágrafo Único - Os casos previstos neste artigo surtirão os efeitos financeiros de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 6 de Dezembro de 2024.

**RODRIGO ARRUDA DE MORAIS**  
Secretário Adjunto de Gestão

#### PORTARIA SMGE Nº 1746/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023..

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 105053/2024, conforme Simulação de Abono de Permanência.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) **MARIA APARECIDA DE SOUZA, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, Matrícula **2562999**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data de implementação do direito, 20/02/2022.

Parágrafo Único - Os casos previstos neste artigo surtirão os efeitos financeiros de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 6 de Dezembro de 2024.

**RODRIGO ARRUDA DE MORAIS**  
Secretário Adjunto de Gestão

#### PORTARIA SMGE Nº 1.705/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada no documento SIGED nº 00000.0.072806/2024;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o gozo de férias da servidora **NAIARA ALVES DE SOUZA**, ocupante do cargo Especialista em Desenvolvimento Social, matrícula funcional nº 4900284, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, que estava programado para o período de 09/12/2024 a 23/12/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 04 de dezembro de 2024.

**RODRIGO ARRUDA DE MORAIS**  
Secretário Adjunto de Gestão

#### PORTARIA SMGE Nº 1734/2024

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED Nº00000.0.073776/2024

#### RESOLVE:

**Art. 1º-** Deferir Licença para Capacitação, quinquênio(s) 2008/2013, 2013/2018 e 2018/2023 ao(a) servidor(a) **ANDREIA LAURA COSTA CAMPOS**, ocupante do cargo de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, matrícula 2975693, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE

CUMPRÁ-SEPALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 05 de dezembro de 2024.

**RODRIGO ARRUDA DE MORAIS**  
Secretário Adjunto de Gestão

#### PORTARIA SMGE Nº 1745/2024

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED Nº00000.0.074397/2024

#### RESOLVE:

**Art. 1º-** Deferir Licença para Capacitação, quinquênio(s) 2019/2024 ao(a) servidor(a) **MARISTELA LAURINDO BARINI**, ocupante do cargo de **ENGENHIRO/ARQUITETO**, matrícula 2571671, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTAVEL**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 06 de dezembro de 2024.

**RODRIGO ARRUDA DE MORAIS**  
Secretário Adjunto de Gestão



**PORTARIA SMGE Nº 1743/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo SIGED Nº 074518/2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a Licença Gala à servidora EDILEIA JUVENAL DA SILVA, ocupante do cargo de Profissional de Nível Médio, matrícula nº 4925978, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, pelo período de 05/12/2024 a 12/12/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 06 de dezembro de 2024.

**RODRIGO ARRUDA DE MORAIS**  
Secretário Adjunto de Gestão

**PORTARIA SMGE Nº 1744/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED Nº 00000.0.074534/2024

**RESOLVE:**

Art. 1º - Deferir Licença para Capacitação, quinquênio(s) 2012/2017 e 2017/2022 ao(a) servidor(a) JORGE LUIS BARROS SCARPARO, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NIVEL MÉDIO, matrícula 4038444, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 06 de dezembro de 2024.

**RODRIGO ARRUDA DE MORAIS**  
Secretário Adjunto de Gestão

**PORTARIA SMGE Nº 1755/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo SIGED Nº 00000.0.074776/2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder gozo de licença prêmio /capacitação a título de licença prêmio, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

PERÍODO	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
02/01/2025 á 31/01/2025	30	2008/2013	CLAUDIO BENEDITO DA SILVA	1015389	SOPDC
05/12/2024 á 03/01/2025	30	2018/2023	LUIS EDUARDO GOMES DE SOUZA	2578779	SOPDC
05/03/2025 á 03/04/2025	30	2003/2008	BENEDITO DE ARRUDA PINTO JUNIOR	2582850	SOPDC

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, Segunda-feira 09 de dezembro de 2024

**RODRIGO ARRUDA DE MORAIS**  
Secretário Adjunto de Gestão

**Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos**

**Comissão Permanente de Licitações**

**Homologação de Resultado**

**1º AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO e TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 035/2024/PMC 1ª RETIFICAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, neste ato representada pela Pregoeira designada pela Portaria SMGE nº 1913/2024, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 03 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO PARCIAL** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 035/2024/PMC 1ª RETIFICAÇÃO**, processo administrativo nº 019.258/2024, que tem como objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES, SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-SADHPD E SUAS UNIDADES"**.

Carlene de Paula Silva  
Pregoeira

De acordo:

Agmar Divino Lara de Siqueira

**Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos**

Neste ato, também, a Secretária da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, no uso de suas atribuições **ADJUDICA** as empresas e **HOMOLOGA PARCIALMENTE** o processo, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme se apresenta abaixo:

EMPRESAS	CNPJ'S	ITENS	VALOR TOTAL
ALIMENTOS DALLAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	03.938.789/0004-67	35, 37 e 41	R\$ 695.769,84
COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP	02.545.557/0001-33	04, 23, 24 e 47	R\$ 718.816,44
DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA	40.223.106/0001-79	14	R\$ 95.576,10
DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE EIRELI	33.174.960/0001-27	02, 13, 28	R\$ 872.389,20
ELO COMERCIAL LTDA	50.974.116/0001-08	07, 11, 12, 34 e 42	R\$ 541.408,16
IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDS	40.812.830/0001-38	32, 38 e 43	R\$ 367.850,16
JM COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	35.741.897/0001-99	09, 15, 48 e 49	R\$ 931.037,22
JVM COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	36.435.890/0001-01	01, 03, 05, 08, 10, 17, 18, 20, 21, 22, 25, 29, 30, 39 e 40	R\$ 3.558.552,58
LB LEÃO JÚNIOR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRLI - ME	05.920.168/0001-39	19, 31, 36 e 45	R\$ 632.074,20
NBFM COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	53.073.270/0001-99	33	R\$ 229.878,00
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME	06.372.763/0001-40	26 e 27	R\$ 418.968,00
PROVEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP	33.677.006/0001-57	44 e 46	R\$ 475.937,28

Cuiabá/MT, 10 de dezembro de 2024.

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

**Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência**



## Resultado Final

## 2º AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO e TERMO DE HOMOLOGAÇÃO FINAL

## PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 008/2024/PMC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMGE neste ato representada pela Pregoeira designada pela Portaria SMGE nº 1913/2024, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 03 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados o 2º RESULTADO FINAL da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 008/2024/PMC, processo administrativo nº 105.990/2023, que tem como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (CAFÉ, CHÁ, AÇÚCAR, ÁGUA MINERAL, CARGA DE GÁS E ÁLCOOL ETÍLICO) PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CUIABÁ".

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

De acordo:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Neste ato, também, a Secretária da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMGE, no uso de suas atribuições a ADJUDICA as empresas e HOMOLOGA o processo, nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme se apresenta abaixo:

EMPRESAS	CNPJ'S	ITENS	VALOR TOTAL
NABELLA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	27.981.389/0001-50	08	R\$ 229.493.99
CHÃO DE GIZ LTDA	29.071.796/0001-55	09	R\$ 537.900,00

Cuiabá/MT, 10 de dezembro de 2024.

Ellaine Cristina Ferreira Mendes

Secretária Municipal de Gestão – SMGE

## Coordenadoria de Contratos e Aditivos

## Extrato de contrato

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 437/2024/FUNED

Originário do Pregão Eletrônico Nº 035/2023/FUNED Ata de Registro de Preços Nº 052/2023/FUNED Processo Administrativo Nº 60.652/2023 Siged Nº 0000.0.067311/2024. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação-SME, representada por Edilene de Souza Machado. **CONTRATADA:** ELM MEIRA COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ/MF nº. 38.017.799/0001-00, representada pelo Sr. Enzo Lucca Uemura Meira. **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios (Hortifrutigranjeiros), sob demanda, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do Município de Cuiabá/MT para o ano letivo de 2023/2024, conforme cardápio definido pela equipe técnica da Coordenadoria de Alimentação Escolar (CNE/SME), no Apêndice. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 09.601, Órgão Secretaria Municipal de Educação, Programa/Ação: PNAE/PAA/PAOE- 2420/2038; Natureza da Despesa: 33.90.30; Fonte: 500 e 552. **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses da sua publicação. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.038.554,90** (Um milhão e trinta e oito mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos). **NORMAS REGENTES:** O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 035/2023/PMC/FUNED, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 60.652/2023, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/19, e demais legislações complementares.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 439/2024/FUNED

Originário do Pregão Eletrônico Nº 035/2023/FUNED Ata de Registro de Preços Nº 052/2023/FUNED Processo Administrativo Nº 60.652/2023 Siged Nº 0000.0.067346/2024 **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação-SME, representada por Edilene de Souza Machado. **CONTRATADA:** IMPÉRIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº. 40.812.830/0001-38, representada por pelo Sr. José Borges Guerra. **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios (Hortifrutigranjeiros), sob demanda, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do Município de Cuiabá/MT para o ano letivo de 2023/2024, conforme cardápio definido pela equipe técnica da Coordenadoria de Alimentação Escolar (CNE/SME), no Apêndice. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 09.601, Órgão Secretaria Municipal de Educação, Programa/Ação: PNAE/PAA/PAOE- 2420/2038; Natureza da Despesa: 33.90.30; Fonte: 500 e 552. **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses da sua publicação. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 402.020,00** (Quatrocentos e dois mil e vinte reais). **NORMAS REGENTES:** O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 035/2023/PMC/FUNED, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 60.652/2023, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93,

aplicando-se, subsidiariamente, no que couber as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/19, e demais legislações complementares

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 444/2024/FUNED

Originário do Pregão Eletrônico Nº 035/2023/FUNED Ata De Registro De Preços Nº 009/2024/FUNED Processo Administrativo Nº 60.652/2023 Siged Nº 00000.0.069474/2024. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, representada por Edilene de Souza Machado. **CONTRATADA:** FRUTA SUL COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, CNPJ/MF nº. 10.264.502/0001-83, representada por pelo Sr. Ricardo Vicente Sohn **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios (Hortifrutigranjeiros), sob demanda, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do Município de Cuiabá/MT para o ano letivo de 2023/2024, conforme cardápio definido pela equipe técnica da Coordenadoria de Alimentação Escolar (CNE/SME), no Apêndice. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 09.601, Órgão Secretaria Municipal de Educação, Projeto Atividade: 2038 e 2420; Elemento da Despesa: 33.90.30; Fonte: 500 e 552. **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (Doze) meses da sua publicação. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 64.056,00** (Sessenta e quatro mil e cinquenta e seis reais). **NORMAS REGENTES:** O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico/SRP Nº 035/2023/PMC/FUNED, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 60.652/2023, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/19, e demais legislações complementares

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 348/2024/FUNED - PARTES:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, representada por Edilene de Souza Machado, doravante denominado. **DISTRATANTE: MULTIVERSO DAS LETRAS DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ/MF nº 47.639.741/0001-80, representante Sr. Jeremias Paim, doravante denominada **DISTRATADA**. **OBJETO:** 1.1. Consiste na Rescisão Consensual do Contrato nº 348/2024, Processo Administrativo nº 041.280/2024, oriundo da Ata de Registro de Preços nº. 013/2024 Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 019/2023/Consórcio Intermunicipal da Região Central de São Paulo/COCEN, que tem como objeto a "Aquisição de materiais referências teóricos didáticos, paradidáticos, literários e pedagógicos nacionais para a secretaria municipal de educação de cuiabá, conforme descrição contida nesse termo". **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1.** Esta rescisão contratual amigável fundamenta-se no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 devidamente motivado nos autos do Processo Administrativo nº 062974/2024, respaldado na Cláusula Décima Segunda do Contrato, bem como na solicitação feita pela Secretária Municipal de Educação.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 438/2024/FUNED

Originário do Pregão Eletrônico Nº 006/2024/FUNED Ata de Registro de Preços Nº 031/2024 Processo Administrativo Nº 3.773/2024 Siged: 00000.0.049809/2024. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, representada por Edilene de Souza Machado. **CONTRATADA:** NABELLA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, CNPJ nº 27.981.389/0001-20, representada por pelo Sra. NATALIA Conceição Honorato da Silva Barbosa. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para atender ao Programa de Alimentação Escolar do Município de Cuiabá/MT em 2024 e os anos seguintes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 09.601, Órgão Secretaria Municipal de Educação, Projeto Atividade: 2420 e 2038; Elemento da Despesa: 339030; Fonte: 500 e 552. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato será de 01 ano contados da comunicação ao contratado da publicação **VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.728,60** (Dezesseis mil, setecentos e vinte e oito reais e sessenta centavos). **NORMAS REGENTES:** O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 006/2024/Funed e ao Processo Administrativo Nº 3.773/2024, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023 e pelas normas específicas

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 556/2022 - PARTES:** Município de Cuiabá, através Secretaria Municipal da Mulher representada por Cely Maria Auxiliadora Barros Almeida **CONTRATANTE: RM ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ/MF nº. 30.195.839/0001-93 representada por Ricardo Francisco Bodnar Massad, tem entre si justo e avençado presente 4º Termo Aditivo. **OBJETO:** 1.1. Consiste na prorrogação de prazo do contrato por mais 120 (Cento e vinte) dias, com vigência a partir de 05 de dezembro de 2024 a 04 de abril de 2025. **AMPARO LEGAL 2.1.** O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo 00000.0.072852/2024, vinculado ao Contrato nº 556/2022, oriundo da Tomada de Preços nº 013/2022, com respaldo no Parecer Jurídico nº 1088/PCP/PGM/2024, e amparado legalmente nos artigos 57, §1º, IV e 65 da Lei nº 8.666/93.

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2024

Originário da Inexigibilidade de Licitação nº 035/2024 e Siged 062.567/2024. **OBJETO:** Pagamento de um valor de investimento financeiro a servidora Adriana Pereira Matos em exercício na secretaria municipal de gestao, no curso pelo qual a mesma foi



contemplada através do projeto prêmio "Modernização no Serviço Público e Servidor Eficiente" Criado pela Prefeitura Municipal de Cuiabá. **CONTRATANTE** Município de Cuiabá Através da Secretaria Municipal de Gestão-SMGE. **CONTRATADA: I P O G – INSTITUTO DE PÓS GRADUAÇÃO LTDA**, CNPJ 04.688.977/0001-02. **VIGÊNCIA:** O contrato será substituído pela Nota de Empenho. Conforme Artigo Nº 75, Inciso III da Lei 14.133/21. **VALOR:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A lavratura do presente termo decorre da realização da Inexigibilidade de Licitação nº 035/2024/PMC, realizado com fundamento no artigo 74, inciso III, Linha F, da lei 14.133/21.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 365/2024/PMC

Originário Do Pregão Eletrônico Nº 013/2024/PMC Processo Administrativo Nº 7.664/2024 Siged Nº 051966/2024 **CONTRATANTE:** Município De Cuiabá, Através Da Secretaria Municipal De Gestão - SMGE, Representada Por Elaine Cristina Ferreira Mendes. Doravante Denominado **CONTRATANTE: TECNER DATACENTER INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ Nº 17.686.430/0001-01, Representada Por Sr. Fernando Veríssimo Baruta. **OBJETO: 1.1** Contratação De Empresa Na Prestação De Serviços De Soluções Para Contingenciamento, Ambiente Virtual E Espaço Para Backup, Para Os Dados Da Secretaria Municipal De Gestão, Incluindo Serviços De Instalação, Configuração, Manutenção E Suporte. **VIGÊNCIA:** O Contrato A Ser Firmado Entre O Município E A Contratada Será De 12 (Doze) Meses A Partir Da Sua Assinatura **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** Unidade Gestora: 97101 – Recursos Sob Supervisão Da Secretaria Municipal De Gestão; Projeto Atividade: 2065 – Executar As Ações Da Gestão E Desenvolvimento Da Tecnologia Da Informação E Comunicação; Elemento De Despesa: 339040 – Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação; Fonte: 500 – Recursos Ordinários Do Tesouro Municipal. **VALOR TOTAL:** R\$11.989.199,92 (Onze Milhões Novecentos E Oitenta E Nove Mil, Cento E Noventa E Nove Reais E Noventa E Dois Centavos). **NORMAS REGENTES 2.1** O Presente Contrato Está Vinculado À Licitação Nº 013/2024/PMC E Ao Processo Administrativo Nº 7.664/2024, Ao Edital E À Proposta Apresentada Pelo Contratado, Regendo-Se Por Suas Cláusulas E, Em Legislação Geral, Pela Lei Nº 14.133/2021 E Pelo Decreto Municipal Nº 9.650/2023, Independentemente De Transcrição.

#### Extrato de Termo Aditivo

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2022 - PARTES:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, representada por Luciana Zamproni Branco, denominado **CONTRATANTE: CTS – CONSÓRCIO TRÂNSITO SEGURO 2022**, constituído pelas empresas **SERGET MOBILIDADE VIÁRIA LTDA**, CNPJ Nº 02.363.619/0001-96, representada Pelo Sr. Moises de Moraes, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **4º Termo Aditivo. OBJETO: 1.1.** Consiste na prorrogação de prazo do contrato por mais 12 (Doze) meses, passando a vigor a partir de **28 de janeiro de 2025 a 28 de janeiro de 2026. AMPARO LEGAL 2.1.** O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo Nº 057.642/2024, vinculado ao Contrato Nº 026/2022, proveniente do Pregão Presencial Nº 08/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 1091/PCP/PGM/2024**, e amparado legalmente no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

#### Secretaria Municipal de Saúde

#### Procedimento Administrativo

#### Extrato

#### EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº. 002/2024, que celebram a Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá e a Empresa Cuiabana de Saúde Pública por meio do Hospital Municipal de Cuiabá e Pronto Socorro Dr. Leony Palma de Carvalho, CNPJ/MF: 21.873.611/0001-14. Objeto: **prestação de ações e serviços de assistência à saúde ambulatorial, hospitalar e profissional (urgência/emergência) aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS**, visando à garantia da atenção integral à saúde dos indivíduos que deles necessitem, e conforme Documento Descritivo previamente definido entre as partes. Valor global estimado de R\$ 226.592.098,68 (duzentos e vinte e seis milhões, quinhentos e noventa e dois mil, noventa e oito reais e sessenta e oito centavos) e valor mensal de R\$ 18.882.674,89 (dezoito milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos). Dotação orçamentária: Exercício – 2024. Órgão - 16 - Secretaria Municipal de Saúde. Unidade - 601 - Fundo Único Municipal de Saúde. Função - 10 - Saúde. Sub Função - 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL. Programa - 0033 - Atenção de Média e Alta Complexidade. Projeto atividade - 2428 – Manutenção do Hospital Municipal de Cuiabá e do Hospital São Benedito. Fonte - 016210000000 - Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS – Governo Estadual. Fonte - 015001002000 – Receita de impostos e de transferências de impostos – saúde. Fonte - 016000000000 – Transf. fundo a fundo de rec. do SUS – Gov. Federal – bloco de manutenção saúde. Conta de despesa - 33.91.39 - outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. Assinam: Pela Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, o Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá o Exmo. Senhor Deiver Alessandro Teixeira e pelo Hospital Municipal de Cuiabá e Pronto Socorro Dr. Leony Palma de Carvalho /Empresa Cuiabana, Ilmo. Senhor Diretor Geral Sr. Paulo Cesar de Figueiredo Ponce Filho.

#### EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº. 001/2024, que celebram a Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá e a Empresa Cuiabana de Saúde Pública por meio do Hospital Municipal São Benedito, CNPJ/MF: 21.873.611/0001-14. Objeto: **prestação de ações e serviços de assistência à saúde ambulatorial, hospitalar e profissional (urgência/emergência) aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS**, visando à garantia da atenção integral à saúde dos indivíduos que deles necessitem, e conforme Documento Descritivo previamente definido entre as partes. Valor global estimado de R\$ 81.929.390,94 (oitenta e um milhões, novecentos e vinte e nove mil, trezentos e noventa reais e noventa e quatro centavos) e valor mensal de R\$ 6.827.449,24 (seis milhões, oitocentos e vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos). Dotação orçamentária: Exercício – 2024. Órgão - 16 - Secretaria Municipal de Saúde. Unidade - 601 - Fundo Único Municipal de Saúde. Função - 10 - Saúde. Sub Função - 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL. Programa - 0033 - Atenção de Média e Alta Complexidade. Projeto atividade - 2428 – Manutenção do Hospital Municipal de Cuiabá e do Hospital São Benedito. Fonte - 016210000000 - Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS – Governo Estadual. Fonte - 015001002000 – Receita de impostos e de transferências de impostos – saúde. Fonte - 016000000000 – Transf. fundo a fundo de rec. do SUS – Gov. Federal – bloco de manutenção saúde. Conta de despesa - 33.91.39 - outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. Assinam: Pela Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, o Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá o Exmo. Senhor Deiver Alessandro Teixeira e pelo Hospital Municipal São Benedito/ Empresa Cuiabana, Ilmo. Senhor Diretor Geral Sr. Paulo Cesar de Figueiredo Ponce Filho.

#### Secretaria Municipal de Educação

#### Portaria

#### PORTARIA Nº 1026/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476, de 30 de dezembro de 2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo discriminados, como gestor, fiscal titular e fiscal suplente, no contrato mencionado no quadro abaixo, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do referido contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

Contrato	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal Titular	Fiscal Suplente	A partir de
437/2024	ELM MEIRA COMÉRCIO ATACADISTA LTDA	1.1.Aquisição de Gêneros Alimentícios (Hortifrutigranjeiros), para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), de Cuiabá/MT.	Daniele Laura Moraes Camargo CPF: 926.495.131-87	Alex da Cruz Leite CPF: 830.803.331-87	Luiz Felipe Seba e Silva CPF: 029.000.851-44	19/11/2024
438/2024	NABELLA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	1.1.Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), de Cuiabá/MT.	Daniele Laura Moraes Camargo CPF: 926.495.131-87	Alex da Cruz Leite CPF: 830.803.331-87	Luiz Felipe Seba e Silva CPF: 029.000.851-44	19/11/2024
439/2024	IMPÉRIO FRUTAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	1.1.Aquisição de Gêneros Alimentícios (Hortifrutigranjeiros), para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), de Cuiabá/MT.	Daniele Laura Moraes Camargo CPF: 926.495.131-87	Alex da Cruz Leite CPF: 830.803.331-87	Luiz Felipe Seba e Silva CPF: 029.000.851-44	19/11/2024
442/2024	COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI	1.1.Aquisição de Gêneros Alimentícios (Hortifrutigranjeiros), para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), de Cuiabá/MT.	Daniele Laura Moraes Camargo CPF: 926.495.131-87	Luiz Felipe Seba e Silva CPF: 029.000.851-44	Alex da Cruz Leite CPF: 830.803.331-87	22/11/2024
444/2024	FRUTA SUL COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA	1.1.Aquisição de Gêneros Alimentícios (Hortifrutigranjeiros), para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), de Cuiabá/MT.	Daniele Laura Moraes Camargo CPF: 926.495.131-87	Luiz Felipe Seba e Silva CPF: 029.000.851-44	Alex da Cruz Leite CPF: 830.803.331-87	25/11/2024

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.  
Cuiabá, 06 de dezembro de 2024.

**Profª Edilene de Souza Machado**  
Secretária Municipal de Educação  
Ato GP Nº. 1428/2024



## PORTARIA Nº 1019/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

## RESOLVE:

RETIFICAR a publicação da Portaria nº 407/2017/GS/SME publicada no Diário Oficial de Contas, ano 6, nº 1165, págs. 22/23 de 31/07/2017 na qual houve o deferimento da Licença Prêmio no processo nº 49.394/2017-1 – JULIANE SILVA SOARES, TDI, matrícula nº 2965576, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2012/2017, conforme Despacho LP nº 379/2017/SME/PGM;

## Onde se lê:

DEFERIR, Licença Prêmio dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 220/2010, ficando o usufruto condicionado a escala prevista no artigo 53 da Lei Complementar nº 220/2010, bem como o art. 8º do Decreto nº 6.208/2017.

Processo nº 49.394/2017-1 – JULIANE SILVA SOARES, TDI, matrícula nº 2965576, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2012/2017, conforme Despacho LP nº 379/2017/SME/PGM.

## Leia-se:

Processo nº 49.394/2017-1 – JULIANE SILVA SOARES, TDI, matrícula nº 2965576, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2010/2015, conforme Despacho LP nº 379/2017/SME/PGM.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra – SE  
Cuiabá, 03 de Dezembro de 2024.

Edilene de Souza Machado  
Secretária Municipal de Educação  
Ato GP nº 1428/2024

## Secretaria Municipal de Ordem Pública

## Portaria

## PORTARIA SOPDC Nº 054/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOVALDO EMANOEL SALES DA SILVA, Secretário Municipal de Ordem Pública do Município de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais;

## RESOLVE:

Artigo 1º – Designar os servidores para acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº 385/2021, Pregão Presencial nº 001/2021 e Adesão nº 130/2021, oriundo do Processo Administrativo nº 096.779/2021 – Objeto: Locação de veículos tipo camionetes, para atender a Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil.

I – Empresa: INTERLAGOS LOCADORA DE VEICULOS LTDA

CNPJ Nº 73.530.396/0001-5

Gestor de Contrato: Valquíria Marques Silva Machado – Matrícula: 4903785;

Fiscal Titular: Cristiano Valentin Espirito Santo de Almeida – Matrícula: 4927883;

Fiscal Suplente: Edward Oliveira Braga – Matrícula: 2504341.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir 02 de dezembro de 2024.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.  
Cuiabá, 02 de dezembro de 2024.

LEOVALDO EMANOEL SALES DA SILVA  
Secretário Municipal de Ordem Pública – SORP

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações /  
Consórcios

## Empresa Cuiabana de Saúde Pública

## Portaria

## RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 115/2024/ECSP, DE 02 DE Dezembro de 2024.

No Art. 1º da PORTARIA Nº 115/2024/ECSP, de 02 de dezembro de 2024, publicada na GAZETA MUNICIPAL DE CUIABÁ, Edição 1005, pagina 05 do dia 02 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Décima Primeira convocação dos candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo da Empresa Cuiabana de Saúde Pública Edital nº 01/2023/ECSP.

## ONDE SE LÊ:

Art. 1º Convocar: 10(dez)Técnicos Administrativo, 20(vinte) Enfermeiros e 01(um) Biólogo aprovados e classificados no Processo Seletivo da Empresa Cuiabana de Saúde Pública – Edital 01/2023/ECSP, para início imediato, conforme ANEXO II;

## LEIA SE:

Art. 1º Convocar: 11 (onze) Enfermeiros aprovados e classificados no Processo Seletivo da Empresa Cuiabana de Saúde Pública – Edital 01/2023/ECSP, para início imediato, conforme ANEXO II;

PAULO CESAR DE FIGUEIREDO PONCE FILHO  
Diretor Geral

## Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana - LIMPURB

## Procedimento Administrativo

## Processo Administrativo

## CONVOCAÇÃO N. 028/2024

JOAO CARLOS HAUER, Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nas Lei Municipal nº 325/2013, Lei Municipal nº 476/2019, na Resolução nº 01/2020/LIMPURB e suas alterações, Lei 5.842/2014 e Lei 5.454/2011.

Considerando o Edital Concurso Público Nº 001/2022/LIMPURB publicado no 31 de maio de 2022 nº 390 na Gazeta Municipal de Cuiabá e sua retificação publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá nº 416 suplementar do dia 08 de julho de 2022;

Considerando o Resultado final do Concurso Público Nº 001/2022/LIMPURB, homologado por meio do Edital de Homologação – publicado no dia 07 de novembro de 2022 nº 497 na Gazeta Municipal de Cuiabá.

## RESOLVE:

Art. 1º Convocar para tomar posse no emprego público da Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana na forma desta convocação, os candidatos abaixo relacionado:

CARGO: Profissional de Nível Médio Técnico – PERFIL: Técnico Administrativo.

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
248007920	LUCIANA ALVES NOVAIS ALMEIDA	03 NI
248030673	TATIANNI FREITAS DE ALMEIDA	16 AC
248002368	MATHEUS WILLIAM ROMÃO DA SILVA ALMEIDA	17 AC
248014612	RAFAEL SANTOS DA SILVA	04 NI

§ 1º A posse efetivar-se-á, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da publicação do ato de nomeação, na sede da Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana, sito a Avenida Fernando Correa da Costa, nº 433, Bairro São Francisco, na cidade de Cuiabá-MT, no horário de expediente de acordo com estipulado em edital para o cargo, local em que o nomeado assinará o seu Termo de Posse, e o seu contrato de trabalho, momento a partir do qual estará habilitado a entrar em exercício no cargo no prazo legal.

§ 2º Para ter direito à posse, o candidato nomeado deverá comprovar, sem prejuízo dos demais exigidos por lei, os seguintes requisitos:

ter sido classificado no Concurso Público na forma estabelecida no Edital nº 001/2022 LIMPURB, seus anexos e eventuais retificações;

RG, CPF e Título Eleitoral, cópia do PIS ou PASEP e a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);



Certificado de reservista;

Providenciar a abertura de Conta Corrente (pessoal) no Banco indicado pela LIMPURB, em Agência da Capital (caso o candidato já possua conta corrente no Banco), através de declaração a ser fornecida pela LIMPURB;

Comprovante de residência atual (no máximo 3 meses);

Certidão Negativa Civil e Criminal de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso, com a autenticação emitida pelo site;

Certidão Negativa Civil e Criminal de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário Federal;

Exame Admissional (Exames Médicos), através de encaminhamento da LIMPURB;

Declaração de Relação de Parentesco, conforme **Anexo V**;

Declaração de Bens e Valores, atualizada (IR);

Declaração de regularidade com a Justiça Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site;

Declaração de Regularidade devidamente assinada, **Anexo V**;

Diploma de Graduação na área de atuação, ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar e inscrição no Conselho Profissional (para os empregos de nível superior);

Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio Técnico ou Ensino Médio (para os empregos de nível técnico ou nível médio, respectivamente) e inscrição no Conselho Profissional se for pré-requisito para o exercício do emprego;

Apresentar outros documentos que a legislação em vigor exigir.

**Parágrafo Único:** É de única responsabilidade do candidato convocado apresentar no Ato da Admissão/Contratação, **TODA** a documentação especificada no subitem 14.1, documento original juntamente com fotocópia, sob pena de ser impedida a contratação daquele que não os apresentar, com automática convocação do candidato classificado na sequência.

Requisitos básicos exigidos para o cargo/área, conforme abaixo especificado:

CARGO	REQUISITOS
Profissional de Nível Médio Técnico – PERFIL: Técnico Administrativo.	NÍVEL MÉDIO

§1º O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará na sua desistência da vaga e na imediata convocação do candidato classificado na sequência.

§ 2º Caso haja necessidade, a Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana-LIMPUR poderá solicitar outros documentos complementares.

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**Cuiabá-MT, 10 de dezembro de 2024.**

**JOÃO CARLOS HAUER**

DIRETOR GERAL DA EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA

**CONVOCAÇÃO N. 027/2024**

JOAO CARLOS HAUER, Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nas Lei Municipal nº 325/2013, Lei Municipal nº 476/2019, na Resolução nº 01/2020/LIMPURB e suas alterações, Lei 5.842/2014 e Lei 5.454/2011.

Considerando o **Edital Concurso Público Nº 001/2022/LIMPURB** publicado no 31 de maio de 2022 nº 390 na Gazeta Municipal de Cuiabá e sua retificação publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá n.º 416 suplementar do dia 08 de julho de 2022;

Considerando o **Resultado final do Concurso Público Nº 001/2022/LIMPURB**, homologado por meio do **Edital de Homologação** – publicado no dia 07 de novembro de 2022 nº 497 na Gazeta Municipal de Cuiabá.

**RESOLVE:**

Art. 1º Convocar para tomar posse no emprego público da **Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana** na forma desta convocação, os candidatos abaixo relacionado:

**CARGO: Profissional de Nível Médio Técnico – PERFIL: Técnico de Segurança do Trabalho.**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
248021134	FRANCILEI DA SILVA MONGE	03 AC

§ 1º A posse efetivar-se-á, **no prazo de até 10 (dez) dias**, contados da data da publicação do ato de nomeação, na sede da Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana, sito a Avenida Fernando Correa da Costa, n.º 433, Bairro São Francisco, na cidade de Cuiabá-MT, no horário de expediente de acordo com estipulado em edital para o cargo, local em que o nomeado assinará o seu Termo de Posse, e o seu contrato de trabalho, momento a partir do qual estará habilitado a entrar em exercício no cargo no prazo legal.

§ 2º Para ter direito à posse, o candidato nomeado deverá comprovar, sem prejuízo dos demais exigidos por lei, os seguintes requisitos:

ter sido classificado no Concurso Público na forma estabelecida no Edital nº 001/2022 LIMPURB, seus anexos e eventuais retificações;

RG, CPF e Título Eleitoral, cópia do PIS ou PASEP e a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

Certificado de reservista;

Providenciar a abertura de Conta Corrente (pessoal) no Banco indicado pela LIMPURB, em Agência da Capital (caso o candidato já possua conta corrente no Banco), através de declaração a ser fornecida pela LIMPURB;

Comprovante de residência atual (no máximo 3 meses);

Certidão Negativa Civil e Criminal de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso, com a autenticação emitida pelo site;

Certidão Negativa Civil e Criminal de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário Federal;

Exame Admissional (Exames Médicos), através de encaminhamento da LIMPURB;

Declaração de Relação de Parentesco, conforme **Anexo VI**;

Declaração de Bens e Valores, atualizada (IR);

Declaração de regularidade com a Justiça Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site;

Declaração de Regularidade devidamente assinada, **Anexo V**;

Diploma de Graduação na área de atuação, ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar e inscrição no Conselho Profissional (para os empregos de nível superior);

Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio Técnico ou Ensino Médio (para os empregos de nível técnico ou nível médio, respectivamente) e inscrição no Conselho Profissional se for pré-requisito para o exercício do emprego;

Apresentar outros documentos que a legislação em vigor exigir.

**Parágrafo Único:** É de única responsabilidade do candidato convocado apresentar no Ato da Admissão/Contratação, **TODA** a documentação especificada no subitem 14.1, documento original juntamente com fotocópia, sob pena de ser impedida a contratação daquele que não os apresentar, com automática convocação do candidato classificado na sequência.

Requisitos básicos exigidos para o cargo/área, conforme abaixo especificado:

CARGO	REQUISITOS
Profissional de Nível Médio Técnico – PERFIL: Técnico de Segurança do Trabalho.	Curso Técnico de Segurança no Trabalho.

§1º O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará na sua desistência da vaga e na imediata convocação do candidato classificado na sequência.

§ 2º Caso haja necessidade, a Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana-LIMPUR poderá solicitar outros documentos complementares.

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**Cuiabá-MT, 10 de dezembro de 2024.**

**JOÃO CARLOS HAUER**

DIRETOR GERAL DA EMPRESA CUIABANA

DE LIMPEZA URBANA

**Câmara Municipal de Cuiabá**

**Secretaria de Apoio Legislativo**

**Resoluções**

**RESOLUÇÃO Nº 017, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PROCURADORIA DA MULHER NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.**

O Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá – MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, nos termos do art.16, IV e Art. 30 da Lei Orgânica; bem como o art.36, I, alínea "r" do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Cuiabá.

**Parágrafo único.** A Procuradoria da Mulher será um órgão independente, de caráter parlamentar, não vinculado a outras estruturas desta Casa

**Art. 2º** A Procuradoria da Mulher será constituída exclusivamente por vereadoras que



ocuparem as vagas, sendo composta por uma (01) Procuradora da Mulher e duas (02) Procuradoras Adjuntas.

§ 1º A designação das integrantes será feita pelo Presidente da Câmara Municipal a cada dois (02) anos, no início da Legislatura, coincidente com a posse da Mesa Diretora.

§ 2º As Procuradoras Adjuntas serão nomeadas com as designações de primeira e segunda adjunta, sendo responsáveis por substituir a Procuradora da Mulher em seus impedimentos e por auxiliá-la em suas atividades.

§ 3º O mandato das Procuradoras seguirá a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

Art. 3º Compete à Procuradoria da Mulher:

I – zelar pela efetiva participação das vereadoras nos órgãos e atividades da Câmara;

II – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

III – fiscalizar e acompanhar a execução de programas municipais que promovam a igualdade de gênero, incluindo campanhas educativas e antidiscriminatórias;

IV – cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

V – promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, além de apoiar a representação feminina na política, fornecendo subsídios às Comissões da Câmara.

Art. 4º As iniciativas promovidas pela Procuradoria da Mulher serão amplamente divulgadas pelos órgãos de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5º A suplente de vereadora que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser designada para o cargo de Procuradora da Mulher ou Procuradora Adjunta.

Art. 6º O cargo de Procuradora da Mulher cessará automaticamente ao término do mandato da ocupante.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cuiabá,

Palácio Paschoal Moreira Cabral, em Cuiabá - MT, 28 de novembro de 2024.

**VEREADOR CHICO 2000**

**PRESIDENTE**

## Secretaria de Gestão de Pessoal

### Atos

**ATO Nº. 596/2024**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**R E S O L V E:**

**Exonerar Elizania Lara Xavier de Campos** do cargo em comissão de Corregedor Geral – CTMD - CM 03, **a partir de 02/12/2024.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**

**PRESIDENTE**

**ATO Nº. 595/2024**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**R E S O L V E:**

**Exonerar Jane Aparecida de Campos** do cargo em comissão de Chefe de Núcleo de Protocolo Geral – CNE - CM 03, **a partir de 01/12/2024.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**

**PRESIDENTE**

**ATO Nº. 594/2024**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE**

**LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**R E S O L V E:**

**Exonerar Sidalva Miranda dos Santos** do cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Presidência I – CTMD - CM 03, **a partir de 01/12/2024.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**

**PRESIDENTE**

**ATO Nº. 593/2024**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**R E S O L V E:**

**Exonerar Denis Adriano de Campos** do cargo em comissão de Coordenador de Ações Institucionais – CNE - CM 02, **a partir de 01/12/2024.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**

**PRESIDENTE**

**ATO Nº. 592/2024**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**R E S O L V E:**

**Exonerar Oziel Catarino Bom Despacho Farias** do cargo em comissão de Assessor da 2ª Secretaria – CTMD - CM 05, **a partir de 01/12/2024.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**

**PRESIDENTE**

**ATO Nº. 591/2024**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**R E S O L V E:**

**Exonerar Luciana Cassia de Oliveira** do cargo em comissão de Chefe de Núcleo de Tecnologia da Informação – CNE - CM 03, **a partir de 01/12/2024.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**

**PRESIDENTE**

**ATO Nº. 590/2024**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**R E S O L V E:**

**Exonerar Ana Paula Nascimento Borges** do cargo em comissão de Assessor de Comunicação – CNE - AI 02, **a partir de 01/12/2024.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 06 DE DEZEMBRO DE 2024.



**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**  
**PRESIDENTE**

**ATO Nº. 589/2024**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**R E S O L V E:**

**Exonerar Ana Cleia Silva Campos** do cargo em comissão de Coordenador de Planejamento Estratégico – CNE - CM 02, **a partir de 01/12/2024.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**  
**PRESIDENTE**

**ATO Nº. 588/2024**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**R E S O L V E:**

**Exonerar Raymundo Ferreira de Souza Filho** do cargo em comissão de Coordenador de Rádio – CNE - CM 02, **a partir de 01/12/2024.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**  
**PRESIDENTE**

**ATO Nº. 587/2024**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**R E S O L V E:**

**Exonerar Suellen Rios Dias** do cargo em comissão de Assessor de Propaganda Institucional I – CNE - AI 04, **a partir de 01/12/2024.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**  
**PRESIDENTE**

**ATO Nº. 586/2024**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**R E S O L V E:**

**Exonerar Giovanna Martinelli** do cargo em comissão de Assessor de Propaganda Institucional I – CNE - AI 04, **a partir de 01/12/2024.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**  
**PRESIDENTE**

**ATO Nº. 585/2024**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**R E S O L V E:**

**Exonerar Maria Fernanda dos Anjos Martins** do cargo em comissão de Assessor de Comunicação – CNE - AI 02, **a partir de 01/12/2024.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**  
**PRESIDENTE**

**ATO Nº. 584/2024**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**R E S O L V E:**

**Exonerar Paulo Roberto da Costa** do cargo em comissão de Assessor de Comunicação – CNE - AI 02, **a partir de 01/12/2024.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**  
**PRESIDENTE**

**ATO Nº. 583/2024**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**R E S O L V E:**

**Exonerar Ivone Goncalves Barbosa dos Santos** do cargo em comissão de Chefe de Núcleo de Doc e Redação Final – CNE - CM 03, **a partir de 01/12/2024.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**  
**PRESIDENTE**

**ATO Nº. 582/2024**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**R E S O L V E:**

**Exonerar Julia Fernanda de Assunção Rodrigues** do cargo em comissão de Assessor de Relações Institucionais IV – CNE - AI 04, **a partir de 01/12/2024.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**  
**PRESIDENTE**

**ATO Nº. 581/2024**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**R E S O L V E:**

**Exonerar Gabriel Bello Moraes** do cargo em comissão de Assessor de Relações Institucionais IV – CNE - AI 04, **a partir de 01/12/2024.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**  
**PRESIDENTE**



## ATO Nº. 580/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

## RESOLVE:

Exonerar **Emyli Patricia de Oliveira Matos** do cargo em comissão de Assessor de Relações Institucionais IV – CNE - AI 04, a partir de 01/12/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**

PRESIDENTE

## ATO Nº. 579/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

## RESOLVE:

Exonerar **Maria Juliana Paula do Rosario Rosa** do cargo em comissão de Assessor de Relações Institucionais I – CNE - AI 04, a partir de 01/12/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**

PRESIDENTE

## ATO Nº. 578/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

## RESOLVE:

Exonerar **Luzia Camilo dos Santos** do cargo em comissão de Diretor de Cerimonial e Segurança Institucional – CNE - CM 01, a partir de 01/12/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**

PRESIDENTE

## ATO Nº. 577/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

## RESOLVE:

Exonerar **Helio Cezar de Carvalho Coutinho** do cargo em comissão de Assessor de Propaganda Institucional I – CNE - AI 04, a partir de 01/12/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**

PRESIDENTE

## ATO Nº. 576/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

## RESOLVE:

Exonerar **Karoline Ribeiro da Silva Rocha** do cargo em comissão de Assessor de Apoio à Cultura – CNE - AI 03, a partir de 01/12/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**

PRESIDENTE

## ATO Nº. 575/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

## RESOLVE:

Exonerar **Francisco Pinto de Figueiredo Neto** do cargo em comissão de Assessor Técnico da 2ª Vice-Presidência – CTMD - AT 01, a partir de 01/12/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**

PRESIDENTE

## ATO Nº. 574/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

## RESOLVE:

Exonerar **Gabriela Cardoso Batista** do cargo em comissão de Assessor Técnico da 1ª Vice-Presidência – CTMD - AT 01, a partir de 01/12/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**

PRESIDENTE

## ATO Nº. 573/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

## RESOLVE:

Exonerar **Celia Botelho Lobo Pereira Leite** do cargo em comissão de Assessor de Tecnologia da Informação I – CNE - AI 03, a partir de 01/12/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**

PRESIDENTE

## ATO Nº. 572/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

## RESOLVE:

Exonerar **Marcelo Oliveira dos Santos** do cargo em comissão de Coordenador de Manutenção – CNE - CM 02, a partir de 01/12/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**

PRESIDENTE

## ATO Nº. 571/2024



O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

**Exonerar Maria Eugenia Costa da Silva** do cargo em comissão de Diretor de Apoio Legislativo – CNE - AI 04, a partir de 01/12/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**

**PRESIDENTE**

**ATO Nº. 570/2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

**Exonerar Priscilla Conceição Franca Auad** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Cerimonial e Eventos I – CNE - AI 04, a partir de 01/12/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**

**PRESIDENTE**

**ATO Nº. 569/2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

**Exonerar Dioje Fernando da Silva** do cargo em comissão de Chefe de Núcleo de Manutenção – CNE - CM 03, a partir de 01/12/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**

**PRESIDENTE**

**ATO Nº. 568/2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

**Exonerar Lauriany Nataly Aguiar da Silva Souza** do cargo em comissão de Chefe de Núcleo Assistencial – CNE - CM 03, a partir de 01/12/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**

**PRESIDENTE**

**ATO Nº. 567/2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

**Exonerar Rodrigo Cesar dos Santos** do cargo em comissão de Assessor de Mídias Sociais – CNE - AI 03, a partir de 01/12/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**

**PRESIDENTE**

**ATO Nº. 566/2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

**Exonerar Juscilene Xavier dos Santos** do cargo em comissão de Chefe de Núcleo da Escola do Legislativo – CNE - CM 03, a partir de 01/12/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**

**PRESIDENTE**

**Portarias**

**PORTARIA N.º 683/2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**Considerando** o Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá, Resolução Nº 08, de 15 de dezembro de 2016,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Realizar o fechamento do Plenário das Deliberações Paulo de Campos Borges para manutenção a partir do dia 13/12/2024 as 13h00min, sendo utilizado somente para as sessões ordinárias e extraordinárias.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**

**PRESIDENTE**

**PORTARIA N.º 682/2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**Considerando** a Portaria 424/2023;

**Considerando** o Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá, Resolução Nº 08, de 15 de dezembro de 2016,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Disciplinar como será o recesso administrativo de final de ano de 2024 na Câmara Municipal de Cuiabá.

**Art. 2º** Aos servidores lotados nos gabinetes parlamentares o recesso administrativo será de 23 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**Parágrafo único.** Os servidores lotados nos gabinetes parlamentares que precisarem comparecer no período previsto no caput deverão ser convocados pela chefia imediata.

**Art. 3º** Aos servidores ocupantes de cargos comissionados lotados na administração o recesso administrativo será nos dias 24 e 31 de dezembro de 2024.

**Art. 4º** Aos servidores efetivos lotados na administração o recesso administrativo será nos dias 24 e 31 de dezembro de 2024.

§ 1º Os servidores efetivos farão jus a 07 (sete) dias de recesso consecutivos, ininterruptos e corridos, podendo ser usufruído a partir do dia 23 de dezembro, até o dia 31 de janeiro de 2025, de acordo com a necessidade da gestão.

§ 2º Durante o período de recesso administrativo previsto no caput as unidades administrativas deverão garantir efetivo necessário para atender as demandas essenciais.

§ 3º Aos servidores que em razão das demandas da unidade de lotação não for possível usufruir o período de recesso administrativo previsto no caput até 31 de janeiro de 2025, poderão usufruir o período de recesso administrativo previsto no caput até 28 de fevereiro de 2025 e neste caso a chefia imediata deverá apresentar justificativa para o impedimento do usufruto nos termos do caput.

**Art. 5º** Os servidores efetivos que nos meses de dezembro de 2024 e janeiro de 2025 excederem a carga horária de trabalho legalmente prevista, desde que o excedente seja devidamente justificado pela chefia imediata, farão jus a folga compensatória prevista.



**Art. 6º** Os servidores efetivos convocados para trabalhar no dia 1º de janeiro de 2025, farão jus a folga compensatória em dobro.

**Art. 7º** Os afastamentos, as férias e as licenças em vigência durante o período de recesso administrativo não serão suspensos ou interrompidos.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**

**PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº. 681/2024**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **Luiz Ricardo Oliveira Lobo**, Auxiliar Legislativo, matrícula nº 814, gozo de 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, no período de 30/12/2024 a 18/01/2025.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**

**PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº. 680/2024**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **Luiz Ricardo Oliveira Lobo**, Auxiliar Legislativo, matrícula nº 814, gozo de 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, no período de 10/12/2024 a 29/12/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**

**PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº. 679/2024**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **Luiz Ricardo Oliveira Lobo**, Auxiliar Legislativo, matrícula nº 814, gozo de 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, no período de 25/11/2024 a 09/12/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**

**PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº. 678/2024**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**Considerando** a Portaria n.º 610/2024 de 4/11/2024,

**R E S O L V E:**

**Art.1º** Interromper o gozo de férias da servidora **Karoline Ribeiro da Silva Rocha**, Assessora de Apoio à Cultura, matrícula 8257, a partir de 1º/12/2024, restando 3 (três) dias de saldo a gozar.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**

**PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº. 677/2024**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**Considerando** a Portaria n.º 610/2024 de 4/11/2024,

**R E S O L V E:**

**Art.1º** Interromper o gozo de férias da servidora **Gabriela Cardoso Batista**, Assessora Técnica da 1ª Vice-Presidência, matrícula 8286, a partir de 1º/12/2024, restando 16 (dezesesseis) dias de saldo a gozar.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**

**PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº. 676/2024**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 641/2024, de 13/11/2024;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Tornar sem efeito o gozo de férias do servidor:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PER. AQUISITIVO	DIAS	DATA INICIAL	DATA FINAL
8386.1	LUIZ ANDRE DE ANDRADE	324 - ASSESSOR DE MANUTENCAO PREDIAL I	01/11/2023 - 31/10/2024	30.0	02/12/2024	31/12/2024

**Art. 2º** Mantendo-se as demais disposições.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**

**PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº. 675/2024**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**Considerando** a Portaria n.º 641/2024 de 13/11/2024,

**Considerando** a Cl n.º 258/2024/GP/CHICO2000,

**R E S O L V E:**

**Art.1º** Interromper o gozo de férias do servidor **Junio Willian Alves de Oliveira**, Analista Legislativo, matrícula 8320, a partir de 10/12/2024, restando 2 (dois) dias de saldo a gozar.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**

**PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº. 674/2024**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**



Considerando o protocolo n.º 10258/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Dispensar o servidor **Wesley Rodrigues da Silva**, Taquígrafo Legislativo, matrícula 5309, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cuiabá, de exercer a Função Comissionada FC 03, a partir de **30/11/2024**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**

**PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº. 673/2024**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **Aline de Paula Moreira Fedatto**, Enfermeiro, **01 (um) mês de Licença-Prêmio, referente ao 3º Quinquênio – anos 2019-2024**, nos termos do Art. 100, §2º, da Lei Complementar Nº. 093/2003 e do Art. 16, §1º, alínea b, da Lei Complementar n.º 235/2011, **usufruindo pelo período de 13/01/2025 a 11/02/2025**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**

**PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº. 672/2024**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **Karina Penno de Barros**, Técnico Legislativo, **01 (um) mês de Licença-Prêmio, referente ao 2º Quinquênio – anos 2017-2022**, nos termos do Art. 100, §2º, da Lei Complementar Nº. 093/2003 e do Art. 16, §1º, alínea b, da Lei Complementar n.º 235/2011, **usufruindo pelo período de 08/01/2025 a 06/02/2025**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**

**PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº. 671/2024**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **Marcia Alves de Aragão Vargas**, Técnico Legislativo, **01 (um) mês de Licença-Prêmio, referente ao 1º Quinquênio – anos 2012-2017**, nos termos do Art. 100, §2º, da Lei Complementar Nº. 093/2003 e do Art. 16, §1º, alínea b, da Lei Complementar n.º 235/2011, **usufruindo pelo período de 06/01/2025 a 04/02/2025**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**

**PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº. 670/2024**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **Nayara Badre Teixeira de Carvalho**, Fisioterapeuta, **01 (um)**

**mês de Licença-Prêmio, referente ao 2º Quinquênio – anos 2017-2022**, nos termos do Art. 100, §2º, da Lei Complementar Nº. 093/2003 e do Art. 16, §1º, alínea b, da Lei Complementar n.º 235/2011, **usufruindo pelo período de 02/01/2025 a 31/01/2025**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**

**PRESIDENTE**



**PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CUIABÁ**

**Secretaria Municipal de Gestão**

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT  
Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá  
<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

## ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

## HINO NACIONAL

*Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva*

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas  
De um povo heróico o brado retumbante,  
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,  
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade  
Conseguimos conquistar com braço forte,  
Em teu seio, ó Liberdade,  
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido  
De amor e de esperança à terra desce,  
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,  
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,  
És belo, és forte, impávido colosso,  
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!  
Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,  
Ao som do mar e à luz do céu profundo,  
Fulguras, ó Brasil, florão da América,  
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida  
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;  
"Nossos bosques têm mais vida",  
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo  
O lábaro que ostentas estrelado,  
E diga o verde-louro desta fâmula  
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,  
Verás que um filho teu não foge à luta,  
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada,  
Brasil!

## HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

*Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine*

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor,  
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais  
bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o  
tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões;  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras  
Dos teus rios que jorram, a flux.  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande,  
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

## HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

*Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva*

Cuiabá, és nosso encanto  
Teu céu da fé tem a cor  
Da aurora o lindo rubor;  
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;  
És do Senhor Bom Jesus;  
Do Estado, a Cidade-luz;  
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,  
Enterneces corações,  
Ergues a Deus orações,  
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;  
És do Senhor Bom Jesus;  
Do Estado, a Cidade-luz;  
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival  
Cultuas sempre o valor  
Do bravo descobridor  
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;  
És do Senhor Bom Jesus;  
Do Estado, a Cidade-luz;  
És, enfim, nosso tesouro.